GOVERNO DA Bahia
TERRA DE TODOS NÓS
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

AGERSA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
MUNICÍPIO DOM MACEDO COSTA

JANEIRO de 2014

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 4
2 OBJETIVOS 5
3 METODOLOGIA 6
3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO 6
3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS 8
3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO 8
4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES 9
5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS 12
6 DESCRIÇÃO DO SAA DE DOM MACEDO COSTA 13
6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS 13
6.2 ASPECTOS GERENCIAIS 14
7 O ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DOM MACEDO COSTA 17
8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA DO MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA 18
8.1 ÁREA DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS E PONTO DE RECLORAÇÃO 18
8.2 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA 21
8.3 RESERVAÇÃO 22
8.4 INSTALAÇÕES DO ESCRITÓRIO DA UNIDADE LOCAL DE DOM MACEDO COSTA 24
8.5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 28
9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES DO MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA 28
10 RELACIONAMENTO EMBASA-AGERSA 29
ANEXOS 30

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Reservatório Elevado de Distribuição14
Figura 2: Área externa e interna da casa química (ponto de recloração).....19
Figura 3: Área de armazenamento: desordem e falta de separação.....19
Figura 4: Bancada de análise da qualidade da água20
Figura 5: Banheiro impróprio para uso21
Figura 6: Filtros de tratamento da água desativados.23
Figura 7: Reservatório Elevado com não conformidades.23
Figura 8: Vista da caixa de inspeção sem proteção, acumulo de vegetação e materiais expostos.24
Figura 9: EL sem sinalização e Cercamento do Escritório Local danificado25
Figura 10: Materiais desabrigados na área externa do EL25
Figura 11: Não há oferta de água aos usuários durante o período do atendimento. Mobiliário precário.26
Figura 12: Área interna do EL.27
Figura 13: Banheiro com condições impróprias para uso.27

LISTA DE QUADROS

Quadro1: Informações sobre o SAA de Dom Macedo Costa13
Quadro 2: Planilha de tempo da execução dos serviços prestado em Dom Macedo Costa.15
Quadro 3: Tempo padrão de serviços da EMBASA15

1 INTRODUÇÃO

A AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, responsável pela normatização e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Estado, atua no sentido de garantir a qualidade e continuidade na prestação destes serviços, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445/2007, na Lei Estadual 11.172/2008 e na Lei Estadual 12.602/2012.

Nesse contexto, compreende-se a importância de realizar fiscalizações nos municípios atendidos pela concessionária EMBASA, uma vez que esta atende a 364 municípios dos 417 existentes no Estado.

A Diretoria Colegiada da AGERSA determinou a realização de fiscalização ao Sistema de Abastecimento de Água de Dom Macedo Costa, com o intuito de verificar o atendimento aos padrões contidos no contrato de concessão e na legislação em vigor e, mais especificamente, nas normas editadas pelo ente regulador.

2 OBJETIVOS

O **objetivo geral** desta ação de fiscalização foi verificar as condições técnicas, operacionais e comerciais do Sistema de Abastecimento de Água de Dom Macedo Costa que atende à sede do município, levando-se em consideração os requisitos de qualidade e continuidade que os serviços devem oferecer, em concordância com o arcabouço legal vigente.

Como **objetivos específicos,** têm-se**:** verificar a adequação da oferta à demanda de água; as atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população; o estado de conservação de instalações e equipamentos e os serviços prestados.

3 METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento deste trabalho compreendeu as seguintes atividades:

1. Solicitação prévia de informações à EMBASA para planejamento dos trabalhos de campo;
2. Coleta de informações através de dados secundários e entrevistas;
3. Vistoria técnica, levantamentos em campo e registro fotográfico; e,
4. Análise e avaliação documental.

Os procedimentos adotados nessa fiscalização estão descritos no Manual de Fiscalização da CORESAB, homologado pela Resolução 006/2011, que dispõe sobre a normatização das ações de fiscalização. Basicamente, consiste em verificar o cumprimento da Legislação aplicada ao setor.

A vistoria foi acompanhada pelo gerente Gildeone Almeida Santos e pelo responsável local Nivaldo Cardoso dos Santos.

Data da vistoria técnica: 18/11/2013 a 22/11/2013.

Responsáveis: Patrícia Viana Farias de Lima – Especialista em Regulação
Camila Oliveira Ribeiro Neiva – Técnico de Nível Superior
Tereza Rosana Orrico Batista – Assessora Técnica

3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO

Essa fiscalização abrange as áreas técnica e comercial com os itens elencados abaixo. Contudo, a existência de todas as componentes descritas genericamente depende da realidade de cada município e da sua interligação ou não a um Sistema Integrado.

3.1.1 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

Verificação da validade e situação do contrato de concessão, à luz da legislação.

3.1.2 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	Manancial/Captação	Preservação e proteção Operação e manutenção
	ETA	Segurança, conservação e limpeza Filtração Casa de química Laboratório
	Adução	Operação, manutenção e controle de perdas
	Reservatórios	Operação e manutenção Limpeza e desinfecção Controle de perdas
	Elevatórias	Operação e manutenção
	Rede de Distribuição	Operação e manutenção Continuidade Pressões disponíveis na rede
Gerencial	Informações Gerenciais	Nível de universalização Plano de expansão dos serviços
Qualidade e Controle	Qualidade da Água Distribuída à População	Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição
Comercial	Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado	Instalações físicas do escritório e almoxarifado
	Serviços comerciais	Situação quanto ao atendimento ao usuário

3.1.3 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	Rede Coletora	Operação e manutenção Limpeza e inspeção
	Elevatórias	Operação e manutenção
	ETE	Segurança, operação e manutenção Corpo receptor Saúde ocupacional dos operadores
Controle	Controle da qualidade do esgoto tratado	Monitoramento sistema de tratamento de esgotos Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA

3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS

- Ficha técnica com dados básicos do SAA;
- Croqui do SIAA;
- Laudos de controle de qualidade da água tratada;
- Relatórios de Controle operacional e comercial;
- Outros documentos.

3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO

Empresa: Empresa Baiana de Água e Saneamento S.A. – Embasa

Endereço: 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB,
CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842

Home Page: http//www.embasa.ba.gov.br

Presidente: Abelardo de Oliveira Filho

Unidade Regional: Santo Antônio de Jesus

Escritório Local: Dom Macedo Costa

4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES

A Lei Federal 8.987/95 que dispõe sobre as Concessões: o Art. 6º da Lei que versa sobre a prestação de serviço adequado assim dispõe:

> *"Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.*
> *§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.*
> *§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço".*

A Lei Federal 11.445/07, que dispõe sobre a política nacional de saneamento, assevera:

> *"Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais: (...) VII - eficiência e sustentabilidade econômica.*
> *(...)*
> *Art. 25. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais."*

O Decreto Federal 7.217/10, que regulamenta a Lei anterior:

> *"Art. 2º (...)*
> *III – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público".*

Lei Estadual 11.172/08, sobre a política estadual de saneamento:

> *"Art. 4º §1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial.*
> *(...)*
> *§2º - É direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social."*

Lei Estadual nº 12.602/ 2012 que institui a AGERSA:

> *"Art. 2º A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais."*

Resolução CORESAB Nº 01/11, sobre condições gerais de prestação do serviços de saneamento básico e esgotamento sanitário:

> *"Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.*
> *(...)*
> *Art. 33 As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.*
> *§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no caput deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologada pelo Ente Regulador e disponibilizada aos interessados.*
> *§ 2º Os serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.*
> *(...)*
> *Art. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.*
> *§ 1º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.*
> *§ 2º A PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.*
> *(...)*

Art. 115 A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

O contrato de concessão do município de Dom Macedo Costa tem vigência até 24/10/2016.

A partir do seu vencimento, terá que ser celebrado contrato de programa de acordo com o que determina o artigo 11 da Lei 11445/2007, devendo contemplar os seguintes aspectos:

- a existência de plano de saneamento básico;

- a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;

- a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e fiscalização;

- a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

6 DESCRIÇÃO DO SAA DE DOM MACEDO COSTA

6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

O SAA de Dom Macedo Costa é parte do Sistema Integrado (SIAA) Sto Antônio de Jesus que atende a Santo Antônio de Jesus, Dom Macedo Costa e outras localidades como: Cunha, Boa Vista, Barro Vermelho, etc. Este SIAA possui captação em manancial superficial feita em barragem de acumulação no Rio da Dona, numa área cuja ocupação predominante é de pastagens para criação de bovinos.

A captação do SIAA é realizada através de bomba flutuante e duas estações elevatórias para bombeamento da água bruta até a estação de tratamento de água – ETA (anexo 1).

Apresentam-se, no quadro 1, dados referentes ao SAA, conforme informações da Embasa.

Quadro1: Informações sobre o SAA de Dom Macedo Costa

Cap. de adução de água bruta	1.261,45 m³/h
Capacidade da ETA	1.540,08 m³/h
Nº de reservatórios	1 unid
Cap. do reservatório	100 m³
Pop. abastecida	2.432 hab
Per carpita atual	147,58 L/hab.dia
Índice de perdas	20,9%

Fonte: (EMBASA/2013)

A água é tratada por ETA convencional onde ocorre os processos de coagulação, floculação e filtração. Após filtração, a água sofre desinfecção através de cloro e é aplicado o flúor. Na própria ETA está localizado o reservatório que abastece todo o sistema integrado (anexo 1).

Já no SAA de Dom Macedo Costa, a água oriunda desse reservatório sofre novo processo de desinfecção por meio de recloração que, segundo informação do responsável pelo EL, é feita diretamente na rede de distribuição (não existe tanque de contato).

Também na área do EL, existe um Reservatório Elevado de Distribuição (RED) com capacidade de 100 m³ (fig. 1).



Figura 1: Reservatório Elevado de Distribuição

Conforme o responsável local quando ocorre interrupção no fornecimento de energia para o SIAA Santo Antônio de Jesus por até 2 (duas) horas, isto não afeta o abastecimento de Dom Macedo Costa, tendo em vista que seu reservatório consegue manter a oferta de água para a localidade.

Segundo informações coletadas junto à EMBASA a capacidade nominal da produção de água bruta atende à demanda atual do município.

6.2 ASPECTOS GERENCIAIS

De acordo com os dados do serviço de atendimento ao cliente, o EL de Dom Macedo Costa executou 208 serviços no período de outubro/2012 a setembro/2013, conforme quadro abaixo:

Quadro 2: Planilha de tempo da execução dos serviços prestado em Dom Macedo Costa.

Tempo de Execução de serviços		
Descrição do serviço	**Quantidade**	**Tempo médio atendimento (h)**
LIGAÇÃO NOVA ÁGUA COM HIDRÔMETRO	32	77
SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO	7	193
RELIGAÇÃO NORMAL	45	16
RESTABELECIMENTO DE LIGAÇÃO SUPRIMIDA	12	185
TRANSFERÊNCIA DE HIDRÔMETROS	1	306
VAZ. REDE PASSEIO S/PAVIM	2	4
VAZAMENTOS DE REDE NA RUA EM PVC DN ATE 110 COM PAVIMENTO	2	4
VAZAMENTOS DE REDE NA RUA EM PVC DN ATE 110 SEM PAVIMENTO	1	4
VAZAMENTOS NO RAMAL NA RUA COM PAVIMENTO	76	4
VAZAMENTOS NO RAMAL NA RUA SEM PAVIMENTO	18	3
VAZAMENTOS NO RAMAL NO PASSEIO COM PAVIMENTO	5	5
VAZAMENTOS NO RAMAL NO PASSEIO SEM PAVIMENTO	6	3
VERIFICAÇÃO DE FALTA D'ÁGUA	1	10
Total	**208**	**814**

Fonte: (EMBASA/2013) (destaques nossos)

A tabela de preços e prazos dos serviços (Quadro 3) obtida junto à EMBASA (ANEXOS 2 e 3) é a seguinte:

Quadro 3: Tempo padrão de serviços da EMBASA

TEMPO PADRÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS	**TEMPO**	**VALOR**
LIGAÇÃO DE ÁGUA	168h	R$ 115,22
RELIGAÇÃO	48h	R$ 43,20
SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO	24h	-
ANALISE DE CONSUMO	48h	-
RESTABELECIMENTO DE LIG. SUPRIMIDA	168h	R$ 115,22
TRANSFERÊNCIA DE HIDRÔMETRO	72h	R$ 113,38
VAZAMENTO DE REDE	06h	-
VAZAMENTO DE RAMAL	06h	-
VERIFICAÇÃO DE FALTA D'ÁGUA	06h	-

Fonte: (EMBASA/2013)

Conforme se observa, os serviços de "Substituição de hidrômetro", "Restabelecimento de ligação suprimida", "Transferência de hidrômetro" e "Verificação de falta d'água" estiveram aquém do tempo máximo previsto para a execução do serviço.

Além disto, pelo relatório fornecido, não houve nenhuma execução do serviço de "Análise de consumo". Segundo o operador do EL, este serviço não é executado naquele escritório mas, sim, em Santo Antônio de Jesus, para onde os usuários estão "acostumados" a se dirigir para dirimir questões junto à EMBASA, normalmente no SAC (Serviço de Atendimento ao Cidadão). Também foi declarado que o EL, em verdade, não é um posto de atendimento, embora acabe recebendo as demandas da população, mesmo não tendo estrutura de pessoal (só há um operador que atende e executa todos os serviços locais) e de instalações (não há área de atendimento, mobiliário adequado, computadores, sistema informático, etc.)

Quanto ao Licenciamento Ambiental, o SAA de Dom Macedo Costa não enviou documentos para análise. Logo, não podemos informar se ele está licenciado para operar nem, tampouco, se está atendendo às condicionantes do INEMA (entidade competente para licenciar).

7 O ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DOM MACEDO COSTA

Na inspeção realizada na sede do município em 19/11/2013, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados.

De outro lado, segundo informações do Censo Demográfico FIBGE (2010) dos 1.124 domicílios particulares permanentes com banheiro ou sanitário de Dom Macedo Costa, 6,7% lançam os esgotos sanitários na rede pluvial e 93,3% o fazem por meio de fossas tipo sépticas ou de outras formas.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a **gradual** universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, devendo este ser regulado pela AGERSA.

8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA DO MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens.

Além do cumprimento das providências indicadas, deverá o prestador encaminhar, em até 30 dias após o prazo indicado no parágrafo anterior, relatório apontando as ações adotadas concretamente, acompanhado do registro probatório documental e fotográfico correspondente.

8.1 ÁREA DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS E PONTO DE RECLORAÇÃO

- **Não conformidades e determinações**

I. Casa de química sem sinalização (externa e interna), sem disponibilidade de EPI's para o operador (existe apenas uma luva para manipular o cloro). A recloração (dosagem) é feita diretamente na rede de distribuição (ausência de tanque de contato). A falta dos EPI's, considerando que a recloração é procedimento cotidiano do SAA, implica na ausência das devidas condições de higiene e segurança ocupacional (fig. 2).









Figura 2: Área externa e interna da casa química (ponto de recloração)

Determinação: providenciar a sinalização adequada e disponibilidade de EPI's para o operador. Justificar a não existência de tanque de contato para o processo de recloração.

II. Área utilizada para armazenagem sem sinalização, sem organização e com ausência de separação adequada entre produtos químicos e peças em geral (fig. 3);



Figura 3: Área de armazenamento: desordem e falta de separação

Determinação: providenciar a sinalização e organização do local, separar produtos químicos das peças em geral.

III. Bancada para análise da qualidade da água. Observa-se desativação do local, com a sua utilização para outras finalidades. Avistam-se pontos de ferrugem na bancada, materiais descartados, placas de revestimento faltando e um pedaço de madeira ancorando a pia (fig. 4).



Figura 4: Bancada de análise da qualidade da água

Determinação: promover a adequada adaptação do local à nova finalidade que melhor atenda às necessidades do EL, com a devida restauração do ambiente.

IV. Sanitário contíguo à bancada de análises sem porta e sem condições de uso (fig. 5);



Figura 5: Banheiro impróprio para uso

Determinação: providenciar a instalação de uma nova porta e a limpeza do ambiente para o retorno da sua utilização.

8.2 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Utilizaram-se para as avaliações seguintes os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA relativos ao período de outubro de 2012 a setembro de 2013.

- **Não conformidades e determinações**

Monitoramento na saída da ETA

I. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto à frequência mínima de amostragem para os parâmetros físico-químicos (cor e turbidez);
II. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto à frequência mínima de amostragem para o parâmetro bacteriológico nos meses de novembro/2012 e maio/2013;
III. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto aos padrões microbiológicos da água para consumo humano no mês de Fevereiro/2013.

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme determina a Portaria MS 2914/2011 para frequência mínima de amostragem dos parâmetros físico-químicos (cor e turbidez) e bacteriológicos, bem como obedecer ao parâmetro microbiológico da referida Portaria.

Monitoramento na distribuição

I. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os parâmetros cor, turbidez, cloro e coliformes totais;
II. Não obediência a Portaria MS 2914/2011 quanto ao parâmetro turbidez referente ao valor máximo permitido nos meses de agosto e setembro/2013;
III. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto aos padrões microbiológicos da água para consumo humano nos meses de fevereiro, março, maio e julho/2013.

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais analisadas para os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, bem como obedecer ao valor máximo permitido pela referida Portaria para o parâmetro turbidez e microbiológico.

8.3 RESERVAÇÃO

- **Não conformidades e determinações**

I. Filtros de tratamento da água desativados. Faltam sinalização e isolamento adequados (fig. 6);



Figura 6: Filtros de tratamento da água desativados.

Determinação: providenciar a sinalização e o isolamento adequado do equipamento.

II. Reservatório elevado: o operador não tinha registro da última limpeza do tanque e nem sabia informar quando esta teria sido feita. Escada e laje de cobertura sem guarda corpo. Ausência de sinalização e para-raios (fig. 7);



Figura 7: Reservatório Elevado com não conformidades.

Determinação: Informar a data da última limpeza, bem como, a programação de suas lavagens periódicas. Providenciar a sinalização, colocação de guarda corpo e para-raios.

IV. Caixa de inspeção sem proteção (gradeamento) com abundância de vegetação em toda área e acúmulo de materiais expostos às intempéries (fig. 8);



Figura 8: Vista da caixa de inspeção sem proteção, acumulo de vegetação e materiais expostos.

Determinação: providenciar o gradeamento da caixa de inspeção, a limpeza do local e o armazenamento adequado dos materiais. Caso os materiais pertençam a terceiros, providenciar a devolução.

8.4 INSTALAÇÕES DO ESCRITÓRIO DA UNIDADE LOCAL DE DOM MACEDO COSTA

Área Externa

- **Não conformidades e determinações**

I. Área do EL sem sinalização e com cercamento danificado (fig.9);



Figura 9: EL sem sinalização e Cercamento do Escritório Local danificado

Determinação: providenciar a sinalização e o cercamento devidos do local.

II. Acúmulo de materiais ao ar livre, expostos à degradação físico-química e biológica (fig. 10);



Figura 10: Materiais desabrigados na área externa do EL

Determinação: providenciar o armazenamento adequado. Caso os materiais pertençam a terceiros, providenciar a devolução.

Área Interna

- **Não conformidades e determinações**

I. Atendimento: não há oferta de água (Por ex.: bebedouros) para os usuários em atendimento e o mobiliário é precário (fig.11);



Figura 11: Não há oferta de água aos usuários durante o período do atendimento. Mobiliário precário.

Determinação: providenciar meios para a oferta de água aos usuários atendidos e a aquisição de mobiliário em quantidade e qualidade adequados.

II. Área do EL utilizada como depósito e as paredes estão com pintura desgastada. Documentos arquivados sem nenhuma organização (fig. 12);



Figura 12: Área interna do EL.

Determinação: Manter o EL organizado e providenciar pintura do local.

II. Sanitários sem condições adequadas para uso (fig.13);

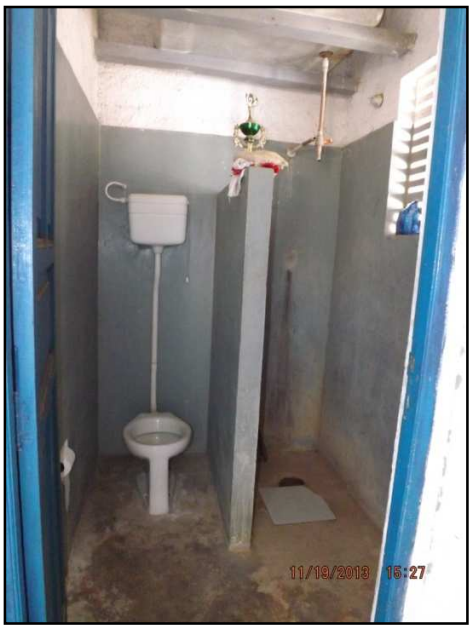


Figura 13: Banheiro com condições impróprias para uso.

Determinação: providenciar instalações adequadas para uso.

8.5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Não conformidades e determinações**

O tempo de atendimento aos serviços de "Substituição de hidrômetro", "Restabelecimento de ligação suprimida", "Transferência de hidrômetro" e "Verificação de falta d'água" estiveram aquém do tempo máximo previsto para a execução dos serviços.

Determinação: Atender ao tempo máximo previsto para execução de cada serviço.

9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES DO MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA

Conforme descrito no item 7, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados na sede do município de Dom Macedo Costa.

Determinação: apresentar projeto para o esgotamento sanitário em 180 (cento e oitenta) dias.

10 RELACIONAMENTO EMBASA-AGERSA

- **Não conformidades e determinações**

A AGERSA chama a atenção desta prestadora para a ausência de encaminhamento da totalidade de informações e documentos solicitados pela equipe antes de cada inspeção (esta a terceira campanha de fiscalização em campo com solicitação prévia de informações), especialmente, quanto à requisição (i) dos projetos existentes concernentes aos seus planos de expansão e (ii) da competente licença de operação expedida pelo INEMA.

Determinação: Apresentar os itens citados no prazo de 30 (trinta) dias.

Carlos Henrique de Azevedo Martins
Diretor Geral

Tereza Rosana Orrico Batista
Assessor Técnico

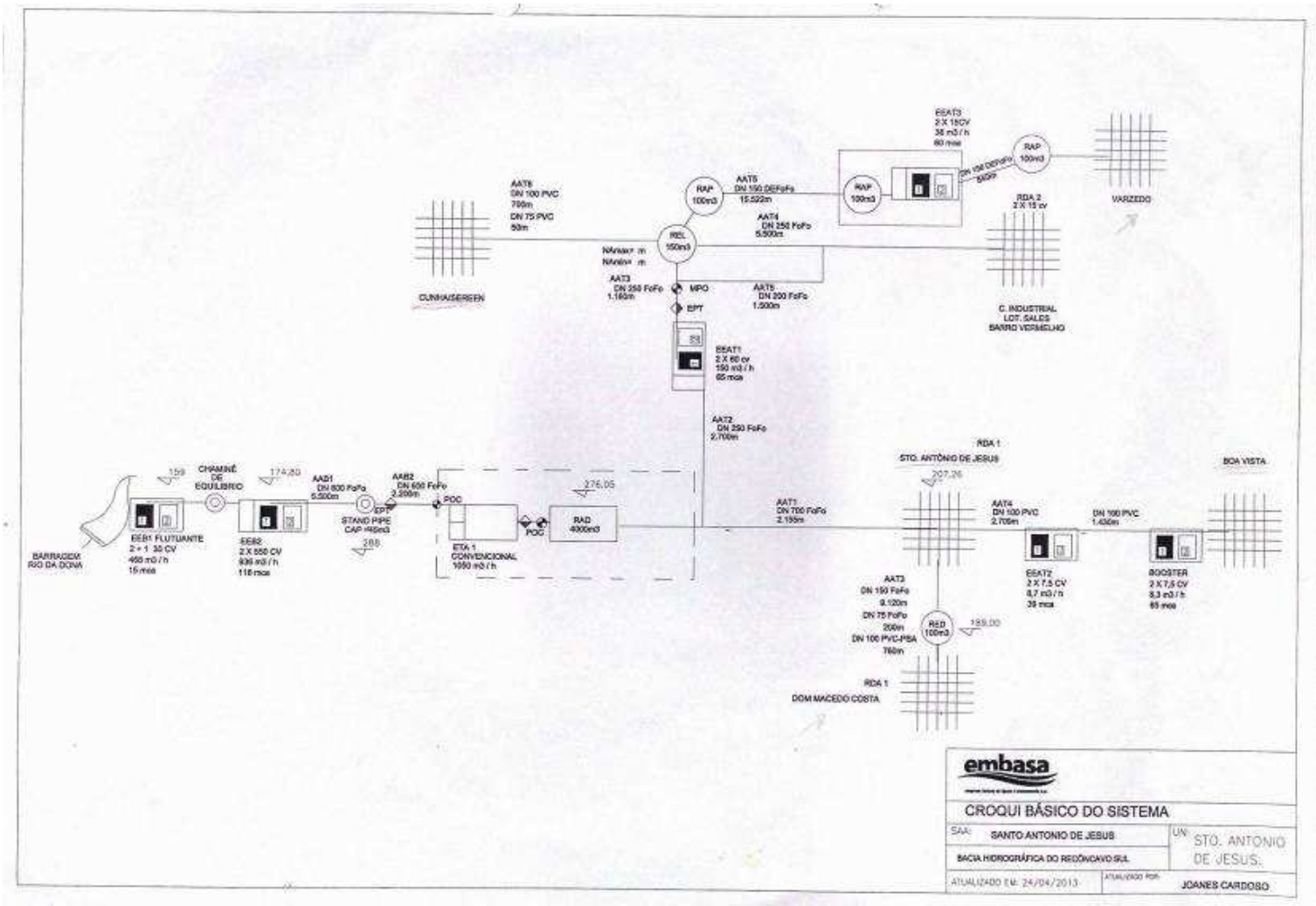
Raimundo Mattos Filgueiras
Diretor de Fiscalização

Camila Oliveira Ribeiro Neiva
Técnico de Nível Superior

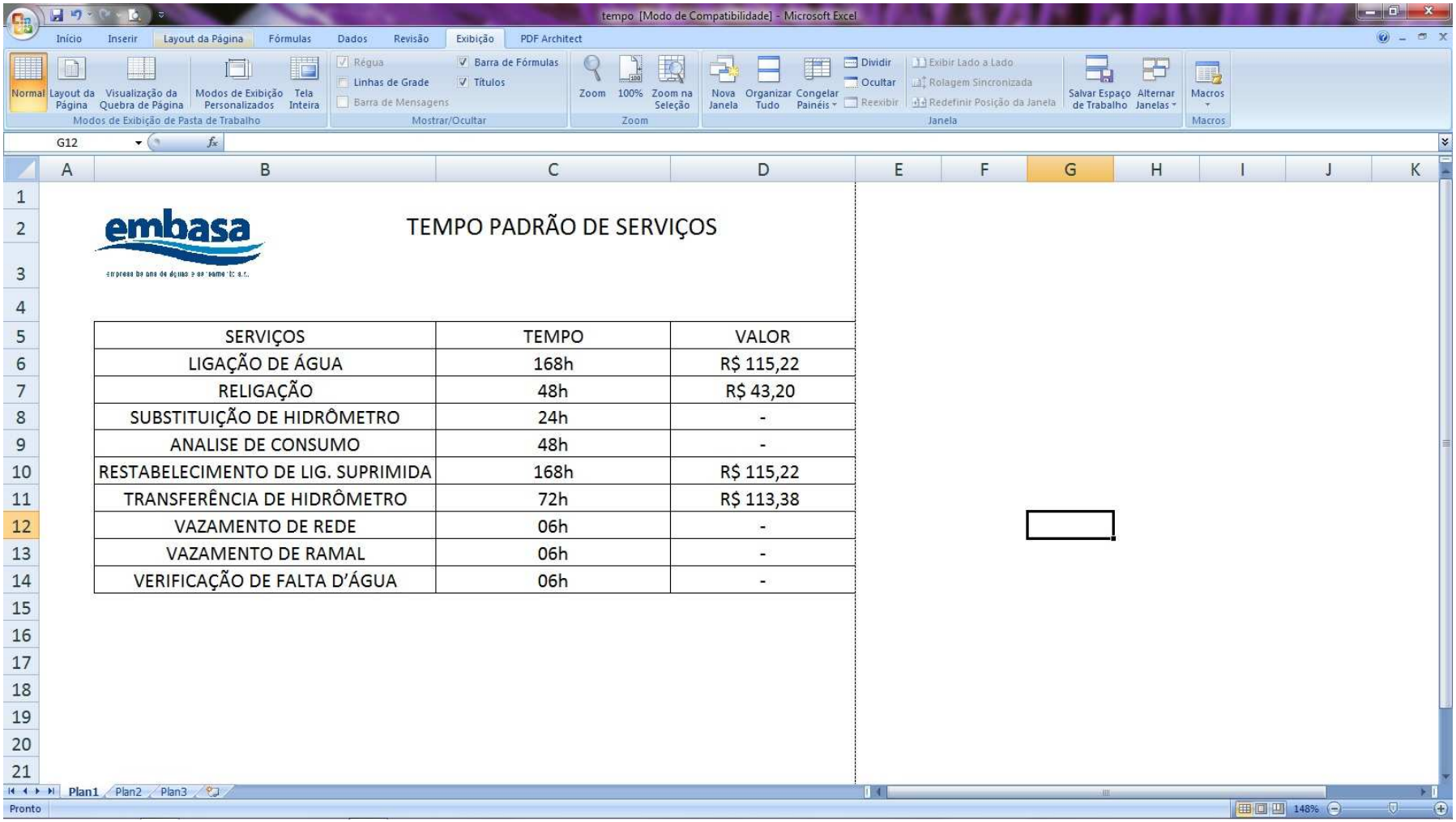
Patrícia Viana Farias de Lima
Especialista em Regulação

ANEXOS

ANEXO 1: Croqui do SIAA



ANEXO 2: TABELA DE PREÇOS E PRAZOS EMBASA



tempo [Modo de Compatibilidade] - Microsoft Excel

embasa

TEMPO PADRÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS	TEMPO	VALOR
LIGAÇÃO DE ÁGUA	168h	R$ 115,22
RELIGAÇÃO	48h	R$ 43,20
SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO	24h	-
ANALISE DE CONSUMO	48h	-
RESTABELECIMENTO DE LIG. SUPRIMIDA	168h	R$ 115,22
TRANSFERÊNCIA DE HIDRÔMETRO	72h	R$ 113,38
VAZAMENTO DE REDE	06h	-
VAZAMENTO DE RAMAL	06h	-
VERIFICAÇÃO DE FALTA D'ÁGUA	06h	-

ANEXO 3: COMUNICAÇÃO POR EMAIL COM A EMBASA

